



Av. Doutor Júlio Rodrigues, nº 920, 2º e 3º Andar Edifício Magd - Bairro Marajoara - CEP 39803145 - Teófilo Otoni - MG -
www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 03/2025/TEÓFILO OTONI

Dispõe sobre as atribuições e estabelece as substituições automáticas entre os (as) Defensores (as) Públicos (as) cooperadores (as) extraordinários atuantes na Unidade da Defensoria Pública em Teófilo Otoni/MG.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM TEÓFILO OTONI no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 4º e 5º, todos da Deliberação CSDPMG nº 11/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDPMG nº 190/2021, que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar nº 65/2003;

CONSIDERANDO as cooperações nesta Unidade de Teófilo Otoni estabelecidas nas respectivas Resoluções e Atos da Defensoria Pública-Geral;

CONSIDERANDO o consenso entre todos (as) os (as) Defensores (as) Públicos (as) cooperadores (as).

RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições dos (as) Defensores (as) Públicos (as) cooperadores (as), na Unidade da Defensoria Pública em Teófilo Otoni/MG, a partir do dia 13 de março de 2025, serão divididos da seguinte forma:

I – O Exmo. Defensor Público Dimas Tameirão dos Santos, MADEP 0130, ficará responsável pelas seguintes atribuições: Cartas Precatórias Cíveis lato sensu (atendimentos presenciais e virtuais e manifestações referentes às cartas precatórias cíveis em sentido amplo, incluindo cartas precatórias de direito de família e sucessões);

II – O Exmo. Defensor Público Danilo Meira Barros, MADEP 1077, ficará responsável pelas seguintes atribuições: A) tutelas de saúde, englobando o acervo (processos com dígito final 5, 6, 7, 8 e 9), e novas demandas, bem como a atuação integral no âmbito extrajudicial e judicial, seja nas Varas Cíveis, seja no Juizado Especial; e atuação na Turma Recursal, para acompanhamento dos processos em que haja atuação da Defensoria Pública na origem (processos com dígito final 5, 6, 7, 8 e 9); e B) atuação nos conflitos decorrentes de demandas com matéria referente aos direitos das crianças e adolescentes, tanto cíveis quanto infracionais;

III – A Exma. Defensora Pública Barbara Maria Martins Ribeiro, MADEP 1030, ficará responsável pelas seguintes atribuições: tutelas de saúde, englobando o acervo (processos com dígito final 0, 1, 2, 3 e 4), e novas demandas, bem como a atuação integral no âmbito extrajudicial e judicial, seja nas Varas Cíveis, seja no Juizado Especial; e atuação na Turma Recursal, para acompanhamento dos processos em que haja atuação da Defensoria Pública na origem (processos com dígito final 0, 1, 2, 3 e 4); e B) atuação nos conflitos decorrentes de demandas com matéria cível em sentido estrito, não englobando os conflitos decorrentes de processos com matéria de família e sucessões;

IV – A Exma. Defensora Pública Nayara Soares Guerra Mozart, MADEP 0994, ficará responsável pelas atribuições da área de Família e Sucessões, atuando nos atendimentos iniciais de orientação e propositura de ações (núcleo de iniciais de família e sucessões), presenciais e/ou virtuais, bem como no que tange às sessões de conciliações pré-processuais, ficando responsável pelos procedimentos afetos ao Centro de Conciliação e Mediação instalado nesta Comarca, assim como pelas diligências posteriores aos acordos entabulados;

V – O Exmo. Defensor Público Ubirajara Chaves de Moura Júnior, MADEP 0774, ficará responsável pelas atribuições da área de defesa da mulher vítima de violência de gênero e doméstica, especificamente em relação

às medidas protetivas de urgência e orientação em processos criminais na condição de vítima, não englobando as demandas com matéria cível e de família e sucessões;

VI – O Exmo. Defensor Público Flávio Cezar Barros de Oliveira, MADEP 1032, ficará responsável pelas atribuições da área de Família e Sucessões, atuando nos atendimentos iniciais de orientação e propositura de ações (núcleo de iniciais de família e sucessões), presenciais e/ou virtuais, bem como no que tange às sessões de conciliações pré-processuais, ficando responsável pelos procedimentos afetos ao Centro de Conciliação e Mediação instalado nesta Comarca, assim como pelas diligências posteriores aos acordos entabulados.

Art. 2º. As substituições automáticas relativas aos períodos de férias, afastamentos e compensações serão realizadas da seguinte forma, consoante o disposto no art. 5º, §4º c/c art. 13 c/c art. 7º, § único, todos da Deliberação CSDPMG nº 190/2021:

I – O Exmo. Defensor Público Dimas Tameirão dos Santos, MADEP 0130, será o substituto automática, na forma de acumulação, do Exmo. Defensor Público Ubirajara Chaves de Moura Júnior, MADEP 0774;

II – A Exma. Defensora Pública Nayara Soares Guerra Mozart, MADEP 0994, será a substituta automática, na forma de acumulação, do Exmo. Defensor Público Flávio Cezar Barros de Oliveira, MADEP 1032;

III – O Exmo. Defensor Público Danilo Meira Barros, MADEP 1077, será o substituto automático, na forma de acumulação, da Exma. Defensora Pública Barbara Maria Martins Ribeiro, MADEP 1030;

IV – A Exma. Defensora Pública Barbara Maria Martins Ribeiro, MADEP 1030, será a substituta automática, na forma de acumulação, do Exmo. Defensor Público Danilo Meira Barros, MADEP 1077;

V – O Exmo. Defensor Público Ubirajara Chaves de Moura Júnior, MADEP 0774, será o substituto automático, na forma de acumulação, do Exmo. Defensor Público Dimas Tameirão dos Santos, MADEP 0130;

VI – O Exmo. Defensor Público Flávio Cezar Barros de Oliveira, MADEP 1032 será o substituto automático, na forma de acumulação, da Exma. Defensora Pública Nayara Soares Guerra Mozart, MADEP 0994.

Art. 3º. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação Local.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2025.

Parágrafo único. Fica revogada a Portaria 04/2023/DPMG/Teófilo Otoni.

Teófilo Otoni, 25 de abril de 2025.

Ubirajara Chaves de Moura Junior

Madep: 0774

Coordenador Regional



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Chaves de Moura Junior, Coordenador Regional**, em 25/04/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0539063** e o código CRC **45472159**.

Criado por [ubirajara.junior](#), versão 2 por [ubirajara.junior](#) em 25/04/2025 17:38:14.